



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

ANO VI

Cornélio Procópio, 3ª feira, 01 de Agosto de 2023 Nº1049

ATOS DO EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO
SEMED - SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Avenida Alberto Carazzai, 1614

Ofício nº. 132/23

Cornélio Procópio, 11 de julho de 2023.

Prezado(a) Senhor(a),

Tem este a finalidade de solicitar a Vossa Senhoria Retificação na Portaria nº 08/2022, publicada no Diário Oficial nº 0875, de 08 de setembro de 2022.

Onde se lê:

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 1.200 (um mil e duzentos) pontos, ou 80% (oitenta por cento) do total de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Leia-se:

Art. 3º Serão considerados em condições de participarem da consulta à comunidade os profissionais do magistério que obtiverem na avaliação, o mínimo de 900 (novecentos) pontos, ou 60% (sessenta por cento) do total de 1.500 (um mil e quinhentos) pontos da avaliação.

Onde se lê:

Art. 4º (...)

V - representante dos profissionais do magistério indicado pela categoria;

Leia-se:

Art. 4º (...)

V – 02 (dois) representantes dos profissionais do magistério, sendo 01 (um) indicado pelas Escolas e 01 (um) indicado pelos CMEIS;

Certos do seu pronto atendimento, agradecemos antecipadamente.

Atenciosamente,


Elaine Rodrigues Neves Firmino
Secretária Municipal da Educação
Decreto nº 878/2

Ilmo(a). Sr(a).
Procuradoria

Telefone: (43)3904-1090

e-mail: educacaocp@gmail.com

DECRETO Nº 1928/2023

SÚMULA: Regulamenta a concessão do benefício eventual do Auxílio Natalidade no âmbito da Política de Assistência Social no Município de Cornélio Procópio – Paraná, estabelecidos pela Lei do SUAS nº 242/28 de 23/05/2018 e dá outras providências.

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - O benefício eventual é a modalidade de provisão de proteção social básica de caráter complementar e temporário que integra organicamente as garantias do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com fundamentação nos princípios da cidadania e nos direitos sociais humanos.

Parágrafo único – Na comprovação das necessidades para a concessão do benefício eventual são vedadas quaisquer situações de constrangimento ou vexatórias.

Art. 2º - O benefício eventual destina-se aos cidadãos e às famílias com impossibilidade de arcar por conta própria com o enfrentamento de contingências sociais, cuja ocorrência provoca riscos e fragiliza a manutenção do indivíduo, a unidade da família e a sobrevivência de seus membros.

DO AUXÍLIO NATALIDADE

Art. 3º - O benefício eventual na forma de auxílio natalidade visa à redução de vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família e morte da própria mãe e/ou de recém nascido e que impactam na convivência, na autonomia, na renda e na capacidade de viver dignamente e de proteger uns aos outros no grupo familiar.

Art. 4º - O auxílio natalidade será destinado, preferencialmente, para:

I – famílias que necessitam da provisão socioassistencial, independente da orientação sexual ou identidade de gênero informada pelos (as) beneficiários (as);

II – casais que não possuem união oficializada;

III – famílias monoparentais;

IV – famílias adotantes de crianças;

V – adolescentes grávidas ou mães adolescentes;

VI – famílias em caso de morte da mãe.

Parágrafo único – Os casos mencionados nos incisos acima deverão atender os requisitos dispostos pelo Artigo 5º deste Decreto.

Art. 5º - O auxílio natalidade atenderá os seguintes aspectos:

I – Atender famílias com renda per capita de até ¼ do salário mínimo;

II – Necessidades do recém-nascido;

III – Apoio à mãe nos casos de natimorto e morte do recém-nascido que se dará através do auxílio funeral;

IV – Apoio à família do recém-nascido no caso de morte da mãe e se dará através do auxílio funeral.

Art. 6º - O requerimento do Auxílio Natalidade deverá ser realizado em até 90 (noventa) dias antes ou após o nascimento e obedecerá ao disposto no artigo 25 e seguintes da Lei Municipal nº 242/2018, de 23 de maio de 2018.

Art. 7º - São documentos essenciais para a análise da concessão do auxílio natalidade:

I – Se for antes do nascimento, o responsável deverá apresentar no prazo de noventa dias antes do nascimento a carteira de gestante;

II - Se for após o nascimento o responsável deverá apresentar a certidão de nascimento dentro dos 90 primeiros dias do nascimento;

III – Comprovante de residência neste Município;

IV – Comprovante de renda de todos os membros familiares, dentro do período dos últimos três meses da data da requisição;

V – Documentos pessoais (Rg, CPF, Carteira de Trabalho e certidão de nascimento do recém-nascido);

VI – Declaração de acompanhamento social da família, emitida pela equipe técnica do CRAS ou CREAS;

Parágrafo único – O núcleo familiar deverá estar inserido em acompanhamento pelo CRAS/PAIF ou CREAS/PAEFI.

VII – Apresentação da carteirinha de acompanhamento de pré-natal da gestante;

Art. 8º - O auxílio natalidade será concedido nas formas de bens de consumo conforme planejamento da Secretaria de Assistência Social.

Parágrafo único – O auxílio na forma de bem de consumo será concedido às pessoas moradoras de rua e aos usuários da assistência social que, em passagem por Cornélio Procópio, vierem a dar à luz nesta cidade, e aos que estiverem em unidades ou entidades de acolhimento sem refe-

**DIÁRIO OFICIAL**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO - PARANÁ

EXPEDIENTE:

O Diário Oficial é uma publicação da Prefeitura do Município de Cornélio Procópio

GESTÃO 2021/2024

Av. Minas Gerais, 301

Fone Geral (43) 3520-8000 - (43) 3520-8032 (DECOM)

CEP 86300-000 - Cornélio Procópio - Paraná

Dir. Responsável:

Najylla Nogueira

rência familiar.

Gabinete do Prefeito, 24 de julho de 2023.
Amin José Hannouche
Prefeito
Claudio Trombini Bernardo
Procurador Geral do Município

TORNAR NULO E SEM EFEITO A PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO ADITIVO DO CONTRATO 065/2022.

A Prefeitura Municipal de Piritiba, através do Setor de Licitações, torna público para conhecimento dos interessados que decidiu tornar sem efeito a Publicação do Extrato do Aditivo do Contrato Administrativo nº 065/2022. Data da Circulação: 06 de julho de 2023, Edição nº 1036, pag. 04, Diário Oficial Eletrônico do Município.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 005/2023

PROCESSO Nº 151/2023

OBJETO: concessão de uso das dependências e equipamentos do Hospital Regional Pioneiro Amin Hannouche, com vinculação à gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde

HABILITAÇÃO DE PROPONENTES:

INABILITADA: ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE PIRANGI, CNPJ 51.804.771/0001-72;

HABILITADA: IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, CNPJ 47.708.771/0001-00.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Presidente Comissão Especial de Licitação

RATIFICAÇÃO

Compra Direta nº 070/2023

– Autorizo a despesa e emissão de empenho, em favor da empresa TOP TOUR LTDA CNPJ Nº 04.411.691/0001-77, para contratação de 01 (um) ônibus, para transporte dos idosos que fazem parte do Grupo Melhor Idade - NASF, para participação nos JOGOS DE INTEGRAÇÃO DO IDOSO – JIDO, em Guaratuba nos dias 28 de agosto a 01 de setembro de 2023, perfazendo valor total de R\$ 8.300,00 (Oito mil e trezentos reais), conforme solicitação do Núcleo Ampliado de Saúde Família - NASF.

Em conformidade do art. 24, inciso II da LF 8.666/93 e suas alterações.

Cornélio Procópio, 28 de julho de 2023.
AMIN JOSÉ HANNOUCHE
Prefeito

APOSTILAMENTO

ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA CONTRATADA

CONTRATO Nº: 103/2023

CONCORRÊNCIA Nº 03/2023

PROCESSO Nº 075/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO.

CONTRATADO: MATSERV COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

OBJETO: CONSTRUÇÃO DA OBRAAME

DATA: 28/07/2023.

ASSINATURAS: Amin José Hannouche
Ricardo Antônio Colaneri

ERRATA de DIÁRIA

Para que haja a retificação de erro formal, segue ERRATA do seguinte Ato de Diária:

Ato Nº 1611/2023

Publicado no Diário Oficial - nº 1046 (pág.13) - de 27/07/2023:

Onde se Lê:

Servidor: Flávio Augusto Odizio

Cargo: Assessor Jurídico

Secretaria: Procuradoria Geral do Município/Gabinete

[...]

Dias: 19 de Julho de 2023.

Numero de diárias: 01 (uma)

Valor de Diárias: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Leia-se:

Servidor: Flávio Augusto Odizio

Cargo: Assessor Jurídico

Secretaria: Procuradoria Geral do Município/Gabinete

[...]

Dias: 19 de Julho de 2023.

Numero de diárias: 01 (uma)

Valor de Diárias: R\$ 400,00 (quatrocentos reais)

Destino: Curitiba-PR

Gabinete do Prefeito, 18 de Julho de 2023.
VANILDO FELIPE SOTERO
Diretor Municipal de Administração

ATOS DA FECOP

FECOP – FUNDAÇÃO DE ESPORTES DE CORNÉLIO PROCÓPIO

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 009/2023-FORMA ELETRONICA - FECOP

PROCESSO DE COMPRA Nº 027/2023

MODALIDADE: Pregão – Forma Eletrônica do Tipo Menor Preço

OBJETO: aquisição de um veículo novo, 0km, tipo picape, conforme especificações detalhadas no Termo de Referência, parte integrante deste Edital.

CADASTRO: Até 13h58min. do dia 16 de agosto de 2023.

ABERTURA: A partir das 13h59m. do dia 16 de agosto de 2023.

DISPUTA: A partir das 14h00m do dia 08 de agosto de 2023

LOCAL: www.novobbmnet.com.br

DISPONIBILIDADE DO EDITAL no site:
www.cornelioprocopio.pr.gov.br e
www.novobbmnet.com.br

INFORMAÇÕES: Unidade Compras / Licitação - (43) 3520-8007 - 8013

* Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

Cornélio Procópio-PR, 01 de agosto de 2023.
MEURY NAOMI MATUDA MARQUES
Pregoeira



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Compra Direta nº 23/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **NASSER RUIZ REHMAN INFORMÁTICA LTDA** CNPJ: **07.967.287/0001-72**, referente à **serviço de assistência em informática com manutenção preventiva e corretiva para um período de 12 meses no valor global de R\$ 17.040,00 (dezesete mil e quarenta reais)**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2023.

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE CORNÉLIO PROCÓPIO

Compra Direta nº 24/2023

Autorizo e ratifico a despesa, emissão de empenho e a compra direta, em favor da empresa: **MARCIO JOSE DE MELO & CIA LTDA**. CNPJ: **39.938.669/0001-64**, referente à compra e instalação de câmeras no prédio sede da Câmara Municipal no valor global de **R\$ 10.535,64** (Dez mil quinhentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos), em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93 e suas alterações, com base no artigo 24, inciso II.

Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2023.

Rafael Alcântara Hannouche
Presidente